



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,  
REALIZADA A DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E  
DEZASSEIS.-----  
ATA NÚMERO UM.-----**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, reuniu a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, no Edifício dos Paços do Município, pelas dezanove horas, sob a presidência de José Gualberto Mendonça Fernandes e com a presença de Simão Basílio da Silva Santos e Ana Sidónia Rodrigues Pita, Primeiro e Segundo Secretários da Mesa da Assembleia Municipal, respetivamente.-----

Estando ainda presentes os seguintes membros: Sidónio da Luz Ramos Pestana; António Luís Romão da Vera Cruz; Maria Ivone Sargo Sousa Perdigão; Sancho Tomás dos Santos Teixeira; Francisco Góis Faria; Maria de Fátima Calaça Campanário; Carla Cristina Dias Faria; Carlos Manuel Pereira Coelho; Elmano Dinis Coelho dos Santos; João Alberto Vieira Loreto; Lina Paula Andrade Félix; Manuel Miguel Rodrigues de Freitas; Lino Horácio Rocha Pita, Presidente da Junta de Freguesia de Canhas; João Egídio Fernandes Pereira, em substituição da Presidente da Junta de Freguesia de Madalena do Mar e Juvenal Rodrigues da Silva, Presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol.-----

Ainda assistiram à Sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís; o Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo e Turismo, António de Sousa Ramos; a Sr.<sup>a</sup> Vereadora do Pelouro de Ambiente e Agricultura, Ana Teresa Fernandes da Vera Cruz; a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Célia Maria da Silva Pecegueiro e o Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol, José Carlos Varela.-----

Verificada a existência de quorum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão, passando-se de seguida à apreciação do seguinte:-----

### NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----**

1.1 – Foi presente o ofício n.º 101, datado de 18 de dezembro de 2015 da Junta de Freguesia de Madalena do Mar, com registo de entrada n.º 8851, a 18 de dezembro de 2015, a informar que a Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia será substituída pelo Sr. João Egídio Fernandes Pereira, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

## **2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE E DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2015.-----**

2.1 - Foi presente a ata da sessão ordinária do dia trinta de novembro de dois mil e quinze, tendo sido dispensada a sua leitura uma vez que foi enviada cópia da mesma com a convocatória para a presente reunião.-----

Posta à votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a ata foi aprovada, por unanimidade, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, três votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----

O Sr. Sancho Tomas dos Santos Teixeira, membro eleito pelo CDS-PP e a Sr.ª Lina Paula Andrade Félix, membro eleita pelo Partido Socialista, não fizeram parte da votação da ata uma vez que compareceram na reunião após a votação das atas.-----

2.2 - Foi presente a ata da sessão extraordinária do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e quinze, tendo sido dispensada a sua leitura uma vez que foi enviada cópia da mesma com a convocatória para a presente reunião.-----

Posta à votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a ata foi aprovada, por unanimidade, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, três votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor do membro do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Sancho Tomas dos Santos Teixeira, membro eleito pelo CDS-PP e a Sr.<sup>a</sup> Lina Paula Andrade Félix, membro eleita pelo Partido Socialista, não fizeram parte da votação da ata uma vez que compareceram na reunião após a votação das atas.-----

### 3. – PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE DESFIBRILADORES NA PRAIA DA VILA DE PONTA DO SOL E NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA PONTA DO SOL.-----

**3.1** – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, propôs que a Câmara Municipal averiguasse a possibilidade da colocação de desfibriladores na praia da Vila da Ponta do Sol e na Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol, por ser um equipamento que poderá salvar vidas.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que iria providenciar no sentido de ser solicitada informação sobre quais os requisitos necessários para a instalação de desfibriladores nos espaços indicados.-----

O Sr. Simão Basílio da Silva Santos, 1.º Secretário da Mesa, pediu a palavra e informou que todas as ambulâncias da região estão equipadas com desfibriladores e que é necessário formação específica e autorização médica para a utilização do equipamento.-----

O Sr. Simão Basílio da Silva Santos referiu ainda que terá de ser ponderado o investimento no equipamento, dada a proximidade da Corporação dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana informou que existem entidades que dão formação para a utilização dos equipamentos, sendo uma questão de dar formação aos nadadores salvadores nesta área.-----

O Sr. Simão Basílio da Silva Santos informou que a entidade que dá formação nesta área tem de estar credenciada para o efeito e que o equipamento é um complemento a um processo de reanimação, ou seja, não faz o trabalho sozinho.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que teria de analisar todo o processo, sendo ainda pertinente a questão de quem iria assumir a responsabilidade pelo equipamento e respetiva utilização na escola secundária e na praia.-----

**3. – PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE GUARDA DE PROTEÇÃO JUNTO À ENTRADA NORTE DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL.**-----

**3.1** – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, propôs a colocação de uma guarda de proteção no muro da estada, nomeadamente entre o portão da entrada norte do edifício da Câmara Municipal e o acesso pedonal ao parque de estacionamento, dado ao perigo de queda para a ribeira.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal concordou com a necessidade da colocação de uma guarda no local e que iria providenciar no sentido da mesma ser executada.-----

**4. – PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM MECANISMO DE EXTRAÇÃO DE INERTES DA RIBEIRA DA PONTA DO SOL PARA FINS AGRÍCOLAS.**-----

**4.1** – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, propôs a implementação de um mecanismo devidamente controlado de extração de inertes da Ribeira da Ponta do Sol, para fins agrícolas.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal lembrou que as ribeiras não estão sob a tutela das Autarquias e informou que, depois do 20 de fevereiro e de alguns abusos, o processo de extração de inertes passou a ser muito burocrático e com maior controlo a nível da fiscalização.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana sugeriu que a Autarquia procedesse à extração controlada para posterior distribuição dos materiais.-----

**5. – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PONTO DE SITUAÇÃO DA RETIRADA DO TELHADO DE AMIANTO DA EDIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA DO LUGAR DE BAIXO – PONTA DO SOL.**-----

**5.1** – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, pediu esclarecimentos sobre a retirada do telhado de amianto da edificação da antiga escola do Lugar de Baixo – Ponta do Sol, uma vez que o espaço está a ser utilizado por uma associação que trabalha com jovens.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal informou que a Região tem feito um grande esforço na retirada de amianto dos edifícios públicos, tendo sido estabelecido prioridades relativamente à retirada do mesmo uma vez que o material não oferece perigo se não estiver degradado, sendo que o caso da do Lugar de Baixo será tratado a seu tempo.-

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal lembrou que o processo de retirada de amianto não é fácil, é dispendioso e tem de ser efetuado por empresas certificadas para o efeito.-----

### 6. – RANKING DA PÁGINA DE INTERNET OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL.-----

6.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, lamentou o fato de no fim do ano passado ter sido divulgado num órgão de comunicação social que a Câmara Municipal de Ponta do Sol encontra-se na posição 304 do ranking de transparência, nomeadamente quanto aos dados divulgados na página de internet oficial, uma vez que o Partido Socialista já tinha alertado para a situação na Assembleia Municipal.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana alertou ainda para ao facto de qua deveria haver a identificação de todos os eleitos e respetivas fotografias de todos os órgãos do Concelho, incluindo Juntas de Freguesia e Assembleia Municipal e não só de alguns.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que existe um problema com a plataforma que dá suporte à página oficial da Câmara, que está a ser solucionado.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou ainda que quem deu o título à notícia foi infeliz uma vez que induziu em erro os leitores uma vez que houve quem pensasse que tratava-se das contas da Autarquia.-----

### 6. – PODER DE COMPRA PER CAPITA NO CONCELHO DE PONTA DO SOL.-----

6.1 – O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, chamou a atenção para um estudo que foi divulgado recentemente sobre o poder de compra

per capita no Concelho de Ponta do Sol, em que mais uma vez o Concelho aparece no fim da lista a nível regional e nacional, sendo que deverão ser tomadas medidas para tentar inverter a situação.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que previamente deverão ser analisados quais os critérios utilizados nos respetivos inquéritos de modo a se poder tirar as devidas conclusões.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana referiu ainda que a questão é que a Ponta do Sol encontra-se novamente nos últimos lugares da tabela.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal insistiu que previamente a qualquer discussão sobre o assunto deverá ser averiguado quais as questões colocadas e se estas se adaptam ou não à realidade do Concelho.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana respondeu afirmando que sabe que nem toda a população do Concelho vive bem.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal recomendou a apresentação de problemas concretos para que possam ser resolvidos e não inquéritos.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana alertou que a população não vivem exclusivamente de obra e não comem obras.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal insistiu que fossem apresentadas medidas concretas e referiu ainda que existem empresas locais e respetivos trabalhadores que dependem de obras.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana lembrou que as sugestões apresentadas pelo Partido Socialista na Assembleia Municipal nunca foram aprovadas e deu o exemplo das taxas de IMI e IRS.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal perguntou que mais poderá ser feito relativamente às taxas de IMI aplicadas no Concelho, uma vez que as que estão em vigor são as taxas mínimas previstas legalmente.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana referiu que quem está a governar o Concelho não é o Partido Socialista e que a realidade é que nos inquéritos efetuados às autarquias o Concelho de Ponta do Sol não tem ficado bem posicionado.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana referiu ainda que o papel da oposição é fiscalizar e que no Concelho para além das obras públicas pouco mais foi feito.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal pediu ao Sr. Sidónio Pestana que apresentasse medidas alternativas ao investimento.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana perguntou no âmbito da agricultura o que é que tem sido feito.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a Autarquia tem investido fortemente nas acessibilidades agrícolas.-----

O Sr. Carlos Manuel Pereira Coelho, membro eleito pelo Partido Socialista, sugeriu que fosse criado um gabinete de apoio ao agricultor.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal lembrou que existe uma Vereadora a meio tempo com o Pelouro da Agricultura.-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana que no caso dos produtores de banana algo poderá ser feito.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que relativamente ao pagamento aos agricultores a situação está muito melhor e que relativamente à produção esta está fora do âmbito da Autarquia.-----

### NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----**

**1.1** Foi presente a informação escrita acerca da atividade municipal, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que passo a transcrever: -----

#### **“INFORMAÇÃO**

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, informo a Assembleia Municipal de Ponta do Sol do seguinte:-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 11 de dezembro de 2015, aprovar a Proposta de Revisão de Zonamento (Art. 62.º do CIMI 2015);-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €222,00 (duzentos e vinte e dois euros) à Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, destinada à aquisição de uma bateria;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro extraordinário à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava no valor de €15.000,00 (quinze mil euros);-----

Foi deliberado, por maioria, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 17 de dezembro de 2015, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta da XXV Modificação, IV Revisão ao Orçamento da Receita;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal a Alienação da participação Social detida pelo Município na Sociedade de Desenvolvimento da Ponta Oeste;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Paróquia da Ponta do Sol para fazer face a despesas com a instalação de um sistema de videovigilância na Igreja da Vila;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 07 de janeiro de 2016, aprovar a proposta de Inclusão de Saldo Transitado do ano de 2014 nos fundos disponíveis;-----

Foi deliberado, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada a 28 de janeiro de 2016, aprovar a proposta de apoio financeiro às seguintes Instituições, para o ano económico de 2016:-----

- **Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava**, para o ano económico de 2016, no valor de €125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros), valor anual sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava;-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

- **Casa do Povo de Ponta do Sol:** valor anual de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Casa do Povo;-----
- **Fundação João Pereira:** valor anual de €29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos euros) sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Fundação João Pereira;-----
- **Grupo de Folclore de Ponta do Sol:** valor anual de €14.000,00 (catorze mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e o Grupo de Folclore;-----
- **Banda Municipal de Ponta do Sol:** valor anual de €14.000,00 (catorze mil euros) sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Banda Municipal;-----
- **Centro Cultural e Desportivo dos Canhas:** valor anual de € 5.000 (cinco mil euros) sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal Ponta do Sol e o Centro Cultural e Desportivo dos Canhas;-----
- **Centro de Cultura e Recreio Pontassolense:** valor anual de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e o Centro de Cultura e Recreio Pontassolense;-----
- **Avesso – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa:** valor anual de € 13.000,00 (treze mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Avesso – Associação Cultural, Desportiva e Recreativa;-----
- **Associação Artes e Tradições da Madeira:** valor anual de € 3.000,00 (três mil euros), sujeito a Protocolo entre a Câmara Municipal e a Associação Artes e Tradições da Madeira;-----
- **Associação de Desportos e Natureza,** valor anual de € 14.0000,00 (catorze mil euros), valor anual sujeito a Contrato-Programa entre a Câmara Municipal e Associação de Desportos e Natureza;-----
- **Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol,** valor anual de € 20.000,00 (vinte mil euros), valor anual sujeito a Contrato-Programa entre a Câmara Municipal e o Clube de Ténis de Mesa;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a Proposta para concessão de um apoio financeiro extraordinário, no ano de 2016, às Juntas de Freguesia do Município:-----

- **Junta de Freguesia de Ponta do Sol**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros), no ano de dois mil e dezasseis, repartida em onze prestações mensais;-----

- **Junta de Freguesia de Canhas**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €32.000,00 (trinta e dois mil euros), no ano de dois mil e dezasseis, repartida em onze prestações mensais;-----

- **Junta de Freguesia de Madalena do Mar**, ser-lhe-á atribuída uma verba anual no valor de €32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros, no ano de dois mil e dezasseis, repartida em onze prestações mensais;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €600,00 (seiscentos euros) à Associação de Atletismo da Madeira para a realização do evento desportivo denominado “Circuito dos Canhas – Madeira a Correr – 2016”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Associação Regional de Triatlo da madeira para a realização do evento desportivo denominado “VI Duatlo da Ponta do Sol – Canhas – 2016”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal aprovar o Parecer Prévio para Aquisição de Serviços por Ajuste direto no Regime Geral “Distribuição e cobrança postal das faturas de água”;-----

Foi deliberado, por unanimidade, na mesma reunião da Câmara Municipal, conceder um apoio financeiro no valor de €500,00 (quinhentos euros) à Associação de Ténis de Mesa da Madeira para a realização do evento desportivo denominado “XV Torneio Aberto – Município da Ponta do Sol”;-----

Paços do Município de Ponta do Sol, 05 de Fevereiro de 2016.-----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

aa) Rui David Pita Marques Luís-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

Anexo:- **Resumo do Diário da Tesouraria do dia 05-02-2016.**-----

A Sr.<sup>a</sup> Célia Maria da Silva Pecegueiro, vereadora eleita pelo Partido Socialista, alertou para o facto da Proposta de Revisão do Zonamento ter sido aprovada por maioria na reunião da Câmara Municipal de Ponta do Sol, realizada a 11 de dezembro de 2015 e não por unanimidade, conforme referida na informação acima transcrita.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal confirmou que tratava-se de um lapso.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.-----

### **2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO E RESPETIVAS MINUTAS DE CONTRATOS DE APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL, CANHAS E MADALENA DO MAR.**-----

Foi presente uma proposta de concessão de apoio a atribuir às Juntas de Freguesia do Concelho, para apreciação e votação, que passo a transcrever:-----

#### **“PROPOSTA**

Considerando que:-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) Ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta de Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

c) Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme decorre do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da sobredita Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----

d) Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos,

conforme determina a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

e) As freguesias desempenham um relevante papel na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento da política de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

f) Ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da atrás mencionada Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao presidente da Câmara Municipal outorgar contratos em representação do município.-----

Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere a aprovação das concessões de apoio a atribuir às juntas de freguesia de Ponta do Sol, Canhas e da Madalena do Mar, cujas condições constam da minuta de contrato de concessão anexa à presente proposta, que desta fazem parte integrante e que se dão aqui por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos legais.-----

Mais proponho que esta Câmara Municipal delibere a aprovação da referida minuta de contrato, assim como proponho que seja igualmente deliberado o cumprimento do disposto das atrás citadas alínea j), do n.º1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no sentido desta Câmara Municipal poder submeter, sob proposta, à Assembleia Municipal o aqui vertido, para que este órgão deliberativo colegial possa, por seu turno, deliberar sobre as aqui mencionadas formas de apoio às juntas de freguesias atrás mencionadas, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

Ponta do Sol, 25 de janeiro de 2016-----

O Presidente-----

aa) Rui David Pita Marques Luís”;-----

**“MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA  
DA PONTA DO SOL**

Entre:-----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL,**  
Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de ..... de ..... de 2016, e da deliberação da Assembleia Municipal de ..... de ..... de 2016.-----

E-----

**SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DA PONTA DO SOL**, NIF 511233728, com sede na Rua da Marquesa n.º 1 - Vila, freguesia da Ponta do Sol, concelho de Ponta do Sol, representada por ....., na qualidade de ..... da sobredita Junta de Freguesia.-----

**Considerando que:**-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

c) A ..... de ..... de 2016 e a ..... de ..... de 2016, respetivamente, a Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas a juntas de freguesia do concelho de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

### Primeira

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro-----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa exclusivamente assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia da Ponta do Sol e do interesse público municipal, a execução de pequenas obras na dita freguesia.-----

### **Segunda**

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2016.-----

### **Terceira**

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/....., compromisso n.º .....-----

### **Quarta**

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €40.000,00 (quarenta mil euros).-----

2. A atribuição dos €40.000,00 (quarenta mil euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----

€ 3.636,00 em ..... de 2016;-----

€3.636,00 em ..... de 2016;-----

€3.3636,00 em ..... de 2016;-----

€3.640,00 em ..... de 2016.-----

### **Quinta**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

### Sexta

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

6. Os relatórios referidos no n.º 1 deverão ser entregues até ao final do mês seguinte do período a que respeita.-----

7. O incumprimento do referido no número anterior dará lugar à retenção do apoio até que sejam entregues os documentos em falta.-----

### Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas

atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

#### **Oitava**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos ..... de ..... de 2016, ficando cada parte com um exemplar.**-----

...”;

#### **“MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DOS CANHAS**

Entre:-----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL,** Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de .... de ..... de 2016, e da deliberação da Assembleia Municipal de ..... de ..... de 2016.-----

E-----

**SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DOS CANHAS,** NIF 511235364, com sede na Estrada da Igreja da Piedade, n.º36, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, representada por ....., na qualidade de ..... da sobredita Junta de Freguesia.-----

**Considerando que:**-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----



*[Handwritten signature]*

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL**  
9360-219 PONTA DO SOL

c) A .... de ..... de 2016 e a ..... de ..... de 2016, respetivamente, a Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas a juntas de freguesia do concelho de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DOS CANHAS, que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

**Primeira**

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro. -----
2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa exclusivamente assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia dos Canhas e do interesse público municipal, a execução de pequenas obras na dita freguesia.--

**Segunda**

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2016.-----

**Terceira**

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/....., compromisso n.º ..../2016.-----

**Quarta**

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €32.000,00 (trinta e dois mil euros).-----
2. A atribuição dos €32.000,00 (trinta e dois mil euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----

€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€ 2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.909,00 em ..... de 2016;-----  
€2.910,00 em ..... de 2016.-----

#### **Quinta**

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

#### **Sexta**

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

*(Handwritten signature and initials in blue ink)*

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

6. Os relatórios referidos no n.º 1 deverão ser entregues até ao final do mês seguinte do período a que respeita.-----

7. O incumprimento do referido no número anterior dará lugar à retenção do apoio até que sejam entregues os documentos em falta.-----

### Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

### Oitava

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos ..... de ..... de 2016, ficando cada parte com um exemplar.** -----

...”;

**“MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA DO MAR**

Entre:-----

**PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL,**

Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de .... de ..... de 2016 e da deliberação da Assembleia Municipal de ..... de ..... de 2016.-----

E-----

**SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA DO MAR**, NIF 511232489, com sede na Rua do IV Centenário, freguesia da Madalena do Mar, concelho de Ponta do Sol, representada pela ....., na qualidade de ..... da sobredita Junta de Freguesia -----

**Considerando que:**-----

a) Nos termos do n.º1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;-----

b) As freguesias desempenham um papel relevante na prossecução do superior interesse público municipal, nomeadamente no que concerne ao desenvolvimento das políticas de proximidade e de apoio local às respetivas populações;-----

c) A ..... de ..... de 2016 e a ..... de ..... de 2016, respetivamente, a Câmara Municipal de Ponta do Sol e Assembleia Municipal de Ponta do Sol deliberaram, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 23.º, alínea j) do n.º1 do artigo 25.º, e das alíneas o) e ccc) do n.º1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoios a todas as juntas de freguesia do concelho de Ponta do Sol;-----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA DO MAR, que fica subordinado às seguintes cláusulas:-----

#### **Primeira**

1. Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro.-----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa exclusivamente assegurar, na prossecução das atribuições legais da junta de freguesia da Madalena do Mar e do interesse público municipal, a execução de pequenas obras na dita freguesia e a realização de eventos de interesse para o município.-----

#### **Segunda**

O presente contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2016-----



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

### Terceira

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.-----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente nas seguintes classificações económicas: SO/....., SO/..... e compromisso n.º .....

### Quarta

1. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €10.000,00 (dez mil euros), da classificação económica SO/..... e €22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros), da classificação económica SO/.....-----

2. A atribuição dos €32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante em onze prestações:-----

€ 2.954,00 em ..... de 2016;-----

€2.954,00 em ..... de 2016;-----

€2.960,00 em ..... de 2016.-----

### Quinta

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato de concessão de apoio financeiro.-----

### Sexta

1. Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, a segunda outorgante está incumbida de remeter relatórios escritos quadrimestrais à primeira outorgante relativos à

gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.-----

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.-----

3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.-----

4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.-----

5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.-----

6. Os relatórios referidos no n.º 1 deverão ser entregues até ao final do mês seguinte do período a que respeita.-----

7. O incumprimento do referido no número anterior dará lugar à retenção do apoio até que sejam entregues os documentos em falta.-----

#### **Sétima**

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.-----

#### **Oitava**

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.-----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL

9360-219 PONTA DO SOL

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos ..... de ..... de 2016, ficando cada parte com um exemplar.**-----

...”-----

O Sr. Sidónio da Luz Ramos Pestana, membro eleito pelo Partido Socialista, alertou para o facto de haver um lapso na décima prestação constante da cláusula quarta da minuta de contrato de concessão de apoio à Junta de Freguesia de Ponta do Sol, devendo constar “€3.636,00” em vez de “€3.3636,00”.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal confirmou que tratava-se de um lapso.-----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com onze votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, quatro votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do CDS-PP e um voto a favor do membro do Movimento pela Ponta do Sol, aprovar a proposta de apoios a atribuir às Juntas de Freguesia do Concelho.-----

### APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas para efeitos de execução imediata.-----

E não havendo mais nada a tratar e sendo vinte horas, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-  
-----

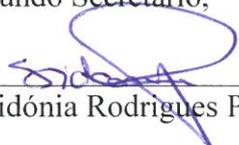
O Presidente da Assembleia Municipal,

  
-----  
(José Gualberto Mendonça Fernandes)

O Primeiro Secretário,

  
-----  
(Simão Basílio da Silva Santos)

O Segundo Secretário,



---

(Ana Sidónia Rodrigues Pita)